



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0360/2023**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jesse Lopes, que “dispõe sobre a exigência de exame toxicológico para a admissão de pessoal no Estado de Santa Catarina”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em sua maior parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

Atualmente a ampla liberdade de contratação, permitida no artigo 168 e seus parágrafos constante na Consolidação das Leis Trabalhistas é restrito pela interpretação. Neste sentido, a presente proposição visa afastar o viés interpretativo da lei para tornar expressa a possibilidade de solicitação de exame toxicológico como critério para contratação de pessoal no Estado.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro que seja feita nova **DILIGÊNCIA** à **[I] Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**; da **Secretaria de Estado da Administração**; ao **[II] Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**; ao **[III] Ministério Público do Estado de Santa Catarina**; à **[IV] Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina**, ao **[V] Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber  
Relator